



| | | |
|--------|-----|--|
| LEI Nº | FLS | |
| 6.125 | 09 | |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.125

Inclui o parágrafo único ao artigo 29 da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 29 da Lei Municipal nº 1.896/84 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 29 ...

Parágrafo único. Não haverá incidência da multa referida nas alíneas deste artigo quando houver acordo judicial de compensação de débitos da fazenda pública com o sujeito passivo, nos casos em que o débito do Município com sujeito passivo puder ensejar constrição judicial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 057/2022
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.

| | |
|--------|-----|
| LEI N° | FLS |
| 6.125 | 010 |



Prefeito Antonio Francisco Neto



GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO

ALEI MUNICIPAL Nº 6.125, PUBLICADA NA EDIÇÃO 1900 DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ESTÁ SENDO REPUBLICADA, POR CONSTAR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

PALACIO 17 DE JULHO, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 6.125

Inclui o parágrafo único ao artigo 29 da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 29 da Lei Municipal nº 1.896/84 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 29 ...

Parágrafo único. Não haverá incidência da multa referida nas alíneas deste artigo quando houver acordo judicial de compensação de débitos da fazenda pública com o sujeito passivo, nos casos em que o débito do Município com sujeito passivo puder ensejar constrição judicial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2022.
ANTONIÔ FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE

